



ESTADO DO ACRE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Estadual Daniel Zen

INDICAÇÃO Nº 11 /2019

A Sessão Executiva
P/ Serviços Prowidências
19.02.2019
Presidente
Daniel Zen

Nos termos dos arts. 169 a 171, da Resolução nº 86/1990 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre), apresento a presente **INDICAÇÃO**, dirigida à Mesa Diretora da ALEAC, para que promova a realização de concurso público de provas e títulos, visando o provimento de cargos da Advocacia Geral da Assembleia Legislativa, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto nos arts. 50 e 51 da Constituição Estadual de 1989.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”
14 de fevereiro de 2019

Deputado Estadual **DANIEL SANT'ANA**
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)



ESTADO DO ACRE
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Daniel Zen

JUSTIFICATIVA

O art. 50 da Constituição Estadual de 1989 estabelece que a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria jurídica do Poder Legislativo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico devem ser exercidos pelos advogados da Assembleia Legislativa, integrantes da Advocacia Geral da Assembleia, vinculada à Mesa Diretora.

Contudo, desde a promulgação da Carta Constitucional Acreana, os cargos da Advocacia Geral da ALEAC nunca foram providos, conforme determinam os arts. 50 e 51 da CE/1989.

Nesse sentido, apresento a presente **INDICAÇÃO**, para que a Mesa Diretora da ALEAC envide todos os esforços e adote todas as providências cabíveis e necessárias à realização de concurso público de provas e títulos, visando a estruturação da Advocacia Geral da ALEAC, com o provimento dos respectivos cargos, nos termos dos arts. 50 e 51 da CE/1989.

Sala das Sessões Deputado FRANCISCO CARTAXO
14 de fevereiro de 2019

Deputado Estadual **DANIEL SANT'ANA**
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)